

ANEXO 4 - PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO PARA INTERCONEXÃO - TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As Interconexões previstas na OFERTA, Contrato e em seus Anexos serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na Interconexão.
- 1.2. As **Partes** realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado (“PTI”) para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns, estabelecendo objetivos de Interconexão.
- 1.3. Serão estabelecidos, conjuntamente entre as Partes, as projeções de tráfego e necessidades de enlaces de Interconexão. Essas projeções serão confidenciais e usadas estritamente com o objetivo de planejamento das Interconexões.
- 1.4. No caso de uma das **Partes** verificar que o seu POI, para o qual foi feita uma previsão, não possui capacidade de suportar o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida **Parte** deverá notificar imediatamente a outra **Parte** e providenciar uma alternativa, desde que aprovada pela outra **Parte**, para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra **Parte**.
 - 1.4.1. Na ocorrência da hipótese da Cláusula 1.4. acima, as **Partes** deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos por elas acordados.
- 1.5. As alterações de Interconexão estabelecidas no processo de PTI deverão ser implementadas até o último dia útil do mês previsto para ativação da facilidade no Projeto de Interconexão, em conformidade com o Apêndice B deste Anexo.
- 1.6. As **Partes** deverão dar tratamento confidencial a todas as informações do PTI contidas no presente Anexo e seus Apêndices, exceto expressamente acordado de outra forma.

ANEXO 4 - APÊNDICE A – PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO PARA INTERCONEXÃO – TROCA DE TRAFEGO DE DADOS

1. OBJETO

- 1.1 Respeitado o disposto na OFERTA, o objeto do PTI é identificar, dimensionar e especificar as rotas de Interconexão, bem como tratar de assuntos relativos aos planos estruturais e encaminhamento de tráfego, envolvendo as Redes das **Partes**, considerando-se a topologia das redes existentes e sua evolução.

2. PROCESSO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO

- 2.1 As reuniões de PTI ocorrerão quando houver necessidade de implantação ou alterações nas Interconexões, em decorrência de modificações atuais ou futuras da OFERTA da **TBRASIL** ou da **EMPRESA**, bem como para acompanhar o cumprimento do estabelecido no Contrato.
- 2.2 As decisões relativas ao PTI serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Assinantes e Usuários das **Partes** e na melhor solução técnica e econômica para elas.
- 2.3 As **Partes** deverão redigir uma Ata de Reunião em cada reunião de PTI, que será assinada por um representante designado por cada **Parte** e na qual constarão todos os assuntos tratados na referida reunião e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes. Deverão estar incluídas na ata de reunião ou em seus anexos, as posições das **Partes**, as ações e as datas com que as **Partes** se comprometeram.
- 2.4 As reuniões ocorrerão por provocação de uma das **Partes** sempre que houver necessidade, sendo que a **Parte** Solicitante deverá enviar, além da data, local e horário, uma proposta de agenda com os dados inerentes a cada um dos tópicos a serem discutidos. Em até 5 (cinco) dias úteis, a outra **Parte** deverá confirmar ou solicitar a alteração da data, local e horário da reunião com as devidas justificativas.
- 2.5 Os assuntos a serem tratados nas reuniões de PTI, dentre outros, são os seguintes:
- Informações sobre as modificações nos planos estruturais das redes de ambas as **Partes**, que afetam a Interconexão de Redes IP;
 - Informações sobre evoluções tecnológicas que possam afetar a Interconexão de Redes IP;
 - Previsões de implantação de novos Pontos de Interconexão (“POI”), Pontos de Presença de Interconexão (“PPI”), ou Ponto de Troca de Tráfego (“PTT”);
 - Identificação dos POI, PPI e PTT utilizados;
 - Prazo para tornar disponíveis as facilidades;
 - Características de sincronismo;
 - Plano de Contingência e Segurança de Interconexão; e
 - Plano de Endereçamento IP associado a cada rota de interconexão IP.
- 2.6 Na ocorrência de eventos não previstos nas reuniões de planejamento, tais como, significativas variações de tráfego e/ou demanda, e de desempenho de ambas as redes, serão convocadas, por qualquer uma das **Partes**, reuniões extraordinárias com o objetivo de encontrar soluções imediatas e comuns, bem como definir os prazos necessários para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 2.7 A **Parte** convocada se obriga a realizar a reunião em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da convocação.
-

**ANEXO 4 - APÊNDICE B – PROJETO DE INTERCONEXÃO - TROCA DE TRAFEGO DE DADOS****1. Objetivo**

1.1 O Projeto Técnico de Interconexão é o documento básico para o estabelecimento e evolução da interconexão entre as redes das **Partes**, sendo o resultado das reuniões de PTI e deve conter, entre outros, os itens aqui detalhados.

2. Conteúdo mínimo do Projeto de Interconexão

2.1 Identificação dos Pontos de Interconexão

EMPRESA								
LOCALIDA DE	CENTRAL NOME/SIGL A	TIP O POI / PPI	LOCALIZAÇÃO (rua, número)	OPC / DPC	FABRICAN TE	MODEL O	COORD GEOGR	
							LAT.	LONG.

TBRASIL								
LOCALIDA DE	CENTRAL NOME/SIGL A	TIP O POI / PPI	LOCALIZAÇÃO (rua, número)	OPC / DPC	FABRICAN TE	MODEL O	COORD GEOGR	
							LAT.	LONG.

2.2 Diagrama de Interconexão

Topologia dos elementos de rede que compõe o Projeto de Interconexão, suas capacidades básicas e volumes.

2.3 Dimensionamento

POP/PPI da **TBRASIL**:

POP/PPI da **EMPRESA**:

Roteador:

Quantidade de Circuitos:

Características do MTI:

2.4 Plano de Contingência

Identificação e descrição de procedimentos e recursos para tratamento de situações de anormalidade na operação da Interconexão. O plano de contingência será acordado nas reuniões de PTI e estabelecidos nos projetos técnicos de interconexão.